PREFEITURA DE IRATI

LEI N° 5.182

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à PROVOPAR DE IRATI, no valor de até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social à PROVOPAR DE IRATI, no valor de até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 2º- Fica autorizado a abrir no orçamento municipal, fazendo constar no PPA e LDO do município de Irati, um crédito adicional suplementar na dotação abaixo discriminada:

Suplementações:		
Dotações Orçamentária	**Fonte**	**Valor (R$)**
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.50.43.00.00	1000	190.481,63
Total		190.481,63

Art. 3° - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado, conforme disposto nos artigos anteriores serão os resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Cancelamento		
Dotações Orçamentária	**Fonte**	**Valor (R$)**
10.001.08.244.2.002.3.1.90.11.00.00	1000	190.481,63
Total		190.481,63

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 DE MARÇO DE 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal